



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14075/11

Origem: IPASB- Inst. de Prev. Assist. Social de Bom Jesus

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Gislene Dias Gonçalves

Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana

ATO DE PESSOAL. IPASB- Inst. de Prev. Assist. Social de Bom Jesus. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição com proventos Integrais. Regularidade. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC- 02217/2016

RELATÓRIO

1. Origem: IPASB- Inst. de Prev. Assist. Social de Bom Jesus

2. Aposentando(a):

2.1.Nome: RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA.

2.2.Cargo: Professora de Nível Médio - A VI.

2.3.Matrícula: 25015-05.

2.4.Lotação: Secretaria de Infraestrutura.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A - 005/2011):

3.1.Natureza: aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição - proventos Integrais.

3.2.Autoridade responsável: Gislene Dias Gonçalves – Presidente da IPASB- Inst. de Prev. Assist. Social de Bom Jesus

3.3.Data do ato: 30/10/2011.

3.4.Publicação do ato: Diário Oficial, de De 01 a 30 de Outubro de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

2/2

PROCESSO TC 14075/11

- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14075/11**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição com proventos Integrais do(a) Senhor(a) RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 25015-05, no cargo de Professora de Nível Médio - A VI, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – 005/2011**) e do cálculo de seu valor (fls. 04).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 16 de agosto de 2016

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 09:41



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2016 às 10:52



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO